

Relatório de Transparência Salarial

As empresas com 100 ou mais empregados já podem acessar e baixar o Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios no Portal Emprega Brasil. O prazo para a divulgação do documento vai até 31 de março.

Após o download, os empregadores devem publicar o relatório em seus canais institucionais — como sites, redes sociais ou outros meios equivalentes —, assegurando fácil acesso e ampla visibilidade para trabalhadores e para o público em geral.

O descumprimento da obrigação pode resultar na aplicação de multa, conforme previsto na legislação. O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) já realiza o monitoramento e a fiscalização do cumprimento da exigência pelas empresas.

Os dados consolidados serão divulgados pelo MTE e pelo Ministério das Mulheres no início de abril, durante uma cerimônia oficial.

Esta é a quinta edição do relatório, previsto na Lei da Igualdade Salarial, que tem como objetivo dar transparência às diferenças de remuneração entre mulheres e homens que exercem a mesma função. O documento reúne informações fornecidas pelas empresas, dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referentes ao período de janeiro a dezembro de 2025, além de dados complementares enviados pelos empregadores.

Contudo a indústria mineira está DESOBRIGADA DE PUBLICAR o Relatório de Transparência Salarial - A Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) obteve vitória definitiva na Justiça que desobriga empresas sediadas em Minas Gerais com mais de 100 empregados de (re)publicar o relatório de transparência salarial exigido pelo Ministério do Trabalho. A sentença, que transitou em julgado, confirma a liminar anteriormente concedida e encerra de forma definitiva a obrigatoriedade da divulgação. A decisão judicial afastou a exigência prevista no Decreto 11.795/2023 e na Portaria MTE 3.714/2023, mantendo o entendimento de que a divulgação pública do relatório pode gerar riscos concorrenciais e questionamentos à luz da legislação de proteção de dados (Ação Civil Pública proposta pela FIEMG junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região - processo nº 6008977-76.2024.4.06.3800).

ORIENTAÇÃO IMPORTANTE ÀS EMPRESAS:

- **Empresas sediadas em Minas Gerais** - Não precisam publicar o Relatório, em razão da decisão judicial definitiva (trânsito em julgado)
- **Empresas sediadas em outros Estados** - Devem observar a orientação do MTE quanto à obrigatoriedade de publicação até **31/03/2026**, salvo eventual decisão judicial aplicável à sua localidade.

Esclarecemos que a decisão transitada em julgado tão somente dispõe sobre o dispositivo que obriga as empresas a publicar o relatório em seus canais institucionais. A Decisão judicial não desobriga as empresas de fornecerem, duas vezes por ano, os dados ao Ministério do Trabalho para elaboração do Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios.